



Prefeitura Municipal de Vitória

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Cultura

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO À MANIFESTAÇÃO TÉCNICA N.º 902/2025

À SEGES/GCL

Encaminho os autos com a ratificação de contratação por inexigibilidade de licitação para posterior publicação em meios oficiais, e, em atendimento às observações e recomendações da **Manifestação Técnica n.º 902/2025**, emitida pela Controladoria Geral do Município, nos manifestamos a seguir:

1. As orientações da Controladoria Geral do Município são sempre observadas e aplicadas pela Secretaria de Cultura. O valor que a Secretaria de Cultura pretende contratar, é compatível com o valor praticado, com base nos documentos apresentados pelo contratado, conforme justificativa de preços, respeitando os princípios da economicidade e qualidade técnica. Ressaltamos que foi inserido aos autos, na sequência nº 24, a Nota Fiscal nº 87, emitida em 02/09/2025, tendo como tomador de serviço a Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). O referido documento reforça a justificativa de preços, comprovando que a proposta apresentada está dentro dos valores usualmente praticados no mercado, em consonância com os parâmetros estabelecidos e as orientações da Controladoria.

2. Em atenção à recomendação da Controladoria Geral do Município, informamos que a documentação apresentada comprova a exclusividade da empresa Rafael Mallmann Lugão, CNPJ nº 41.695.598/0001-68, para a representação do artista Xirú do Sul, conforme carta assinada digitalmente pelo próprio artista, de acordo com o documento acostado na sequência 13 dos autos no SIPAD. Trata-se de uma



Prefeitura Municipal de Vitória

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura

declaração recente, datada de agosto de 2025, e que demonstra vínculo contratual atual, contínuo e abrangente, não restrito a evento específico, com validade de 360 (trezentos e sessenta) dias, garantindo que a exclusividade se mantém válida por período estendido e não apenas para o evento em tela. Além disso, conforme o documento 23, inserido na sequência 2 dos autos no SIPAD, é possível corroborar que a empresa Rafael Mallmann Lugão detém, de fato, o direito exclusivo de representação do artista, incluindo a negociação e venda de shows em âmbito nacional. Dessa forma, o instrumento atende ao disposto no art. 74, § 2º, da Lei 14.133/2021 e ao entendimento do TCU, que exige a comprovação de exclusividade autêntica e vigente, o que se verifica no presente caso.

3. Em atendimento ao parágrafo 4º, art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como a comprovação da consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), foram verificadas e atualizadas conforme necessário, como pode ser observado nas sequências 19 e 24 dos autos no SIPAD, assegurando a conformidade com os requisitos legais e a regularidade dos procedimentos administrativos.

5. Estaremos atentos ao disposto no Decreto Municipal nº 19.930/2021, adotando o meio eletrônico como ferramenta para a realização dos processos administrativos.

Por fim, informo que oportunamente será providenciada a divulgação, para a eficácia da contratação pretendida, observando o disposto no §2º, do art.94 da Lei Federal 14.133/2021 e do ato que autoriza as razões da inexigibilidade pela autoridade competente em atendimento ao inciso VIII, art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Vitória

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Cultura

EDUARDO HENNING

LOUZADA:45986738772

Assinado de forma digital por

EDUARDO HENNING

LOUZADA:45986738772

Dados: 2025.09.03 11:08:25 -03'00'

Edu Henning

(Eduardo Henning Louzada)

Secretário Municipal de Cultura

O documento foi adicionado eletronicamente por FREDERICO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS, CPF: ***.*76.997-** em 03/09/2025 11:13:35. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
28AC65C0-D105-44F2-AF0C-88436A9FDC30